CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ANOTAÇÕES:

21/2 - Unanimidade (U
1º Turno

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei COMPLEMENTAR Nº 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

AUTOR: **PREFEITO MUNICIPAL**

EMENTA: **O REAJUSTE DO PISO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

21 / 02 / 24 - Aprov. em 1º Turno

APROVAÇÃO: 26 / 02 / 24 - Aprov. em 2º Turno

AUTÓGRAFO N°: 025/2024 em 27/02.

LEI N°: 6072/24

PUBLICAÇÃO: ____/____/____

Ofício nº 013 SAJ

Caieiras, 24 de janeiro de 2.024.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4843 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de real estima e distinta consideração.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P

M E N S A G E M N º 4 8 4 3
(24 DE JANEIRO DE 2.024)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Colenda Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A propositura se justifica, pois conforme a Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2023, o VAAF-MIN para o último exercício foi estabelecido em R$ 5.315,56. Em 2022, este valor foi de R$ 5.129,80. Portanto, a variação foi de 3,62%. Este é o índice que deverá corrigir o Piso Nacional dos professores, o que elevará o valor para R$ 4.580,57.

Observada a diferença entre o Valor Anual por Aluno (VAAF) definido no fim do ano anterior com a do último ano, a percentagem resultante deste comparativo é a aplicada na majoração dos vencimentos dos trabalhadores do magistério. O percentual obtido da diferença entre 2022 e 2023 é de aproximadamente 3,62%. Quando aplicada a majoração sobre o atual padrão de remuneração, o reajuste promove um aumento de R$ 4.420,55 para R$ 4.580,57, para uma jornada de 40 horas semanais.

Julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação do presente projeto, solicito-lhe seja repassado aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, para que procedam à sua devida apreciação e se entenderem justo, a aprovação da matéria ora apresentada.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/24
(24 DE JANEIRO DE 2.024)

Regime de Urgência
21/02/24.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 01/02/2024, em 3,62%, o piso dos professores do Município de Caieiras para jornada equivalente a 40 horas semanais e, proporcionalmente, para as demais.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

I. a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

II. a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos somente a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

PL 4843

Exercício de 2024					
Saldo em caixa em 2023				R$	70.699.023,51
Restos a Pagar + Extraorçamentáira				-R$	47.202.945,03
Deficit(-) Superavit (+) de 2023				R$	23.496.078,48
Receita Esperada para 2024				R$	467.806.944,00
Despesas Esperadas para 2024				R$	467.806.944,00
Saldo em Caixa Projetado Para o Final de 2024				R$	71.977.852,37
Restos a Pagar Projetado para o Final de 2024				-R$	50.349.225,75
Custo Anual da Nova Despesa	*100,00%*		**1.583.834,76**	R$	1.583.834,76
Estimativa de Impacto Orçamentário					0,3386%
Estimativa de Impacto Financeiro					0,3224%

Exercício de 2025					
Saldo em caixa em 2024				R$	71.977.852,37
Restos a Pagar + Extraorçamentáira				-R$	50.349.225,75
Deficit(-) Superavit (+) de 2024				R$	21.628.626,62
Receita Esperada para 2025				R$	463.866.000,00
Despesas Esperadas para 2025				R$	463.866.000,00
Saldo em Caixa Projetado Para o Final de 2025				R$	73.180.253,75
Restos a Pagar Projetado para o Final de 2025				-R$	49.925.068,99
Custo Anual da Nova Despesa	*100,00%*	R$	**1.663.026,50**	R$	1.663.026,50
Estimativa de Impacto Orçamentário					0,3585%
Estimativa de Impacto Financeiro					0,3425%

Exercício de 2026					
Saldo em caixa em 2025				R$	73.180.253,75
Restos a Pagar + Extraorçamentáira				-R$	49.925.068,99
Deficit(-) Superavit (+) de 2025				R$	23.255.184,76
Receita Esperada para 2026				R$	482.189.000,00
Despesas Esperadas para 2026				R$	482.189.000,00
Saldo em Caixa Projetado Para o Final de 2026				R$	75.994.878,89
Restos a Pagar Projetado para o Final de 2026				-R$	51.897.140,75
Custo Anual da Nova Despesa	*100,00%*	R$	**1.746.177,82**	R$	1.746.177,82
Estimativa de Impacto Orçamentário					0,3621%
Estimativa de Impacto Financeiro					0,3455%

Renata Ap. L. Marcelino Corrêio
Secretária Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Caieiras, 24 de janeiro de 2.024.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de reposição de subsídios, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

VALERIA MARIA PEREIRA DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RENATA APARECIDA DE LIMA MARCELINO CORNELIO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE VOTAÇÃO – 2º TURNO

02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 26/02/2024, ÀS 14H30MIN

PROJETO DE LEI ( )
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (x)
EMENDA ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ( )
VETO ( ) **nº 004/24**

VEREADOR	COGNOME	VOTO	ASS.
ANDERSON CARDOSO DA SILVA	**BIRRUGA**	(X) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	
CARLOS ALBERTO ALBINO JR.	**JUNINHO**	(X) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	
FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA **Art. 29, RI?** [ ] SIM ou [ ] NÃO	**FABRÍCIO** *PRESIDENTE*	********** **Art. 29, RI - SIM:** (X) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	
JOSEMAR SOARES VICENTE	**LAGOINHA JOSI**	(X) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	
JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES	**ALEMÃO DA BARROCA**	(X) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS	**ZEFINHA**	( ) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	AUSENTE
JOSIE CRISTINE ARANHA DARTORA	**PRÔ JOSIE**	( ) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	AUSENTE
MICAEL FERNANDO DOS SANTOS	**MICAEL**	(X) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	
NELSON FIORE JUNIOR	**NELSINHO FIORE**	(X) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	
DR. WLADIMIR PANELLI	**DR. PANELLI**	(X) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ABSTENÇÃO	

RESULTADO:	( ) APROVADO
	( ) REJEITADO
VOTOS:	( ) FAVORÁVEL
	( ) CONTRÁRIO
	( ) ABSTENÇÃO